



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 34ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO B

Processo: 85764820118170001

PROTOCOLO

001 2018 0196 120051 07-08-2018 10:39 12634 1VIA

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MANOEL INACIO DE OLIVEIRA NETO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, como se verifica em **fls. 212/214**, o Réu requereu a devolução dos valores pagos a título de Agravo interno, haja vista a desnecessidade de recolhimento.

Assim, vem o Réu reiterar aquele petitório, para que seja expedido **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA** na monta de **R\$ 314,99 (trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)**, com as devidas correções legais em favor do **JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF: 07.779.698/0001-34**, autorizando ao Banco depositante (Banco do Brasil) a efetuar transferência na conta-corrente nº 32621-6, Agência: 1251, do **BANCO DO BRASIL S/A**, visto que é saldo disponível em favor do réu, pois, trata-se de um pagamento desnecessário das custas recursais.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome da advogada Rafaela Barbosa Pessoa de Melo, OAB/PE 25393, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RECIFE, 6 de agosto de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225